



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

PL 361/09

Justificativa

Na cidade de São Paulo se apurou através de pesquisas que existem 10,32% de pessoas com algum tipo de mobilidade reduzida, soma-se a este contingente o numero de idosos e acamados que aumenta a cada dia .

Faz-se necessário então a criação de um programa que pelo menos uma vez por ano possa levar o serviço publico essencial ate seu domicilio, atendendo esta população na prevenção de doenças com as campanhas de vacinação que muitas vezes excluem moradores em função da dificuldade , ou total incapacidade de se locomover até a unidade de saúde

Com a aprovação da presente lei , as UBS poderão vacinar mais pessoas cumprindo assim o trabalho preventivo definido para cada unidade

Visamos aperfeiçoar a lei que consolida a legislação municipal sobre datas comemorativas , nela introduzindo a “**Semana de Vacinação no Lar**” .

As pessoas que a lei pretende atender são portadoras de direito , não podendo o poder publico se omitir no atendimento de demandas de parcela tão significativa da população

Faz-se necessário chamar a atenção do Poder Publico Municipal para a magnitude do problema. Eis o sentido do projeto ora apresentado: instituir uma semana especifica que apesar de coincidir com o período de vacinação fixado na esfera federal, terá por objetivo alertar os responsáveis de que muitos que necessitam de vacinação ficam dela excluídos em função da dificuldade ou total incapacidade de se locomover ate o posto de vacinação .

A Semana que se pretende institucionalizar tem caráter educativo e preventivo, mas implicara na grave responsabilidade moral da Administração de levar a vacinação a quem dela vir a precisar , em qualquer situação.

Face o exposto , apresentamos o presente projeto de lei , que por ser de relevante interesse público contará certamente com o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal


Ushitaro Kamia
Vereador Democratas